

LEI MUNICIPAL Nº 191/94, ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 058/94, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.994.

LEI MUNICIPAL Nº 191/94, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER LEILÃO DE UM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DESSA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO GREGÓRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal fazer em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, leilão público de um veículo GM/OPALA ESPECIAL, ano 1 979, cor cinza, Placa NP 0002, Categoria Oficial, chassi Nº 5P87EKBI55951, sem restrições, repassado pela Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, através de Lei , para a finalidade de ser procedido o leilão pela Municipalidade.

Art. 2º - O leilão deverá ser público, procedido de Edital contendo as características do veículo, o valor de lance, a data local e horário para a sua realização, na forma da lei.

Parágrafo Único - O resultado da arrematação dará entrada nos cofres públicos como receita da Municipalidade.

Art. 3º - Os lances verbais e a entrega somente dará mediante o completo pagamento do valor da arrematação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão pro conta de verbas orçamentárias

da dotação 3132 outros serviços e encargos, da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 22 dias do Mês de junho de 1.994.